

**LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.319

*\*Revogada pela Lei Complementar nº 87, de 2/9/2013*

**Altera a Lei Complementar 31, de 4 de abril de 2002, que dispõe sobre a Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O *caput* e o parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar 31, de 4 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo pode:

.....

Parágrafo único. O pessoal da Fundação é sujeito ao regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. São revogados os arts. 6º, 7º e 8º da Lei Complementar 31/02.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado